



# CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 44/2025

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.1.087.		DELIBERAÇÃO CEAS 59/2023 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PAS	
671 - 3.1.90.11.00.00	2763	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
672 - 3.3.90.14.00.00	2763	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
668 - 3.3.90.30.00.00	2763	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
669 - 3.3.90.39.00.00	2763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
670 - 4.4.90.52.00.00	2763	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>75.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Receita

Receita:1.7.2.9.51.01.03.00000000	Fonte: 2763	75.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>75.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA

**Presidente da Câmara Municipal**